ANEXO I

REGULAMENTO GERAL

1. DO ESPAÇO, ESTRUTURA E ITENS OBRIGATÓRIOS

1.1 Será concedido um estande por EXPOSITOR para a exposição e venda de produtos, no espaço credenciado, cujas medidas serão informadas posteriormente pela PROMOTORA.

1.2 A distribuição dos estandes será definida exclusivamente pela PROMOTORA do evento. Afim de garantir a melhor organização e distribuição de produtos, além de respeitar critérios técnicos como o tipo de produto exposto e a disponibilidade de energia. Por essa razão, não será possível escolher ou alterar o local de seu estande.

1.3 Para o EXPOSITOR dos Espaços Empório, Vinhos e Frutas, a posição será definida por sorteio.

1.4 O EXPOSITOR é responsável pela integridade do espaço cedido. É proibido perfurar, riscar ou colar fitas adesivas de difícil remoção na estrutura do estande.

1.5 O EXPOSITOR deve zelar pelo espaço e responder por quaisquer danos causados à estrutura ou aos equipamentos fornecidos pela PROMOTORA do evento.

1.6 O EXPOSITOR será responsável pela guarda e segurança de todos os bens e móveis cedidos em comodato pela PROMOTORA do evento, como estande, geladeiras, balcões, luminárias entre outros, durante todo o período do evento.

1.7 A estrutura interna do estande é de responsabilidade total do EXPOSITOR e deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

1.8 Todos os pertences, materiais e utensílios do EXPOSITOR devem ser mantidos exclusivamente dentro do estande, sem armazenamento externo.

1.9 O EXPOSITOR é inteiramente responsável por todos os equipamentos próprios que compõem o espaço, como fogões, freezers e fornos, por toda a duração do evento.

1.10 O EXPOSITOR não poderá dividir seu espaço com terceiros sem o prévio conhecimento e consentimento formal da PROMOTORA do evento.

1.11 O EXPOSITOR deverá providenciar e manter no estande um extintor de incêndio ABC de 4 kg, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, suporte e placa de identificação. O extintor será vistoriado pelo Corpo de Bombeiros em data a ser definida pela PROMOTORA.

1.12 Ao final de cada dia de evento, cabe ao EXPOSITOR fechar o espaço, podendo ser utilizada lona ou tecido para o fechamento frontal. O material de fechamento deve ser providenciado pelo próprio EXPOSITOR.

1.13 O EXPOSITOR do Espaço Deguste - Praça de Alimentação deve providenciar os itens necessários para a instalação hidráulica (como torneiras, sifão e pia), além da tubulação para o uso de gás. Nos demais espaços do evento, não haverá ponto de instalação hidráulica.

1.14 É terminantemente proibido o uso de botijão de gás.

2. HORÁRIOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

2.1 O espaço estará disponível para uso do EXPOSITOR credenciado de 15 de janeiro de 2026 a 9 de fevereiro de 2026. Após esse período, o EXPOSITOR deve desocupar a área sem a necessidade de aviso ou notificação prévia.

2.2 O dia e horário de montagem: 15 de janeiro, das 8h às 15h.

2.3 O dia e horário de desmontagem: 8 de fevereiro, das 8h às 12h.

2.4 Os dias e horários de atendimento ao público:

a) 15 de janeiro, das 18h às 23h

b) 16 de janeiro, das 18h às 23h

c) 17 de janeiro, das 10h às 23h

d) 18 de janeiro, das 10h às 22h

e) 23 de janeiro, das 18h às 23h

f) 24 de janeiro, das 10h às 23h

g) 25 de janeiro, das 10h às 22h

h) 30 de janeiro, das 18h às 23h

i) 31 de janeiro, das 10h às 23h

j) 01 de fevereiro, das 10h às 22h

k) 06 de fevereiro, das 18h às 23h

l) 07 de fevereiro, 10h às 23h

m) 08 de fevereiro, das 10h às 22h

2.5 Durante todo o período de funcionamento do evento, o EXPOSITOR deve manter seu espaço ocupado, aberto, em funcionamento, organizado, limpo e devidamente decorado, com os produtos disponíveis para venda.

2.6 Após o horário de fechamento dos portões, os espaços de todos os EXPOSITORES devem permanecer abertos e em funcionamento por mais uma hora. As atividades podem ser encerradas a partir das 23h de quintas, sextas e sábados, e a partir das 22h aos domingos.

2.7 O EXPOSITOR não pode desmontar seu espaço ou interferir no andamento do evento antes do encerramento oficial, no dia 8 de fevereiro, às 23h.

2.8 O EXPOSITOR deve cumprir 100% da carga horária de funcionamento do evento, sob pena de ser desclassificado para futuras edições.

2.9 Após o encerramento das atividades, o EXPOSITOR terá uma hora para organizar seu espaço e deixar as dependências do Parque. Não será permitida a permanência de qualquer EXPOSITOR no local do evento após as 00h às quintas, sextas e sábados, e após as 23h aos domingos.

2.10 Todas as mercadorias, produtos, móveis e decorações que não fazem parte da montagem padrão oferecida pela PROMOTORA devem ser retirados durante o horário de desmontagem estabelecido neste documento. A PROMOTORA não responsabiliza por itens deixados no local após o horário de desmontagem.

2.11 O EXPOSITOR concorda em não dividir seu espaço com terceiros sem prévio conhecimento e consentimento formal da PROMOTORA.

2.12 A atuação do EXPOSITOR deve ser restrita aos limites de seu estande. É proibido expor, vender ou abordar visitantes fora da área designada.

3 ELÉTRICA

3.1 A PROMOTORA disponibilizará um ponto de energia elétrica na entrada de cada estande, com uma equipe técnica para fazer a ligação neste ponto.

3.2 A instalação elétrica interna do estande é de responsabilidade do EXPOSITOR. É obrigatório o uso de instalação elétrica adequada (quadro disjuntor, cabo PP, soquete, lâmpadas de 59 W - 220 V - luz branca - 6.500K e tomadas).

3.3 O EXPOSITOR deve informar a lista completa de equipamentos elétricos que serão usados, incluindo a potência (W) de cada um. A PROMOTORA irá fiscalizar esses equipamentos durante todo o evento.

3.4 A voltagem padrão em todo o evento é 220 V.

4 IDENTIFICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÃO

4.1 A organização do evento fornecerá a identificação visual da testeira, das paredes externas do estande e dos balcões.

4.2 Será utilizada uma testeira padrão, contendo o nome do EXPOSITOR e o tipo de produto comercializado.

4.3 A fachada dos estandes seguirá um modelo padronizado e não poderá ser alterada ou receber complementos que descaracterizem seu visual.

4.4 Não é permitida a instalação de qualquer tipo de comunicação visual nas áreas externas do estande ou nas paredes externas dos balcões.

4.5 O EXPOSITOR não pode alterar os balcões ou usar outros balcões na frente do estande que não sejam os fornecidos pelo evento.

4.6 A decoração interna do estande é responsabilidade do EXPOSITOR. É permitida a aplicação de adesivos apenas nas paredes internas, desde que seja utilizado um adesivo apropriado.

5 LIMPEZA

5.1 A limpeza e a conservação do estande, balcão e demais espaços utilizados são de total responsabilidade do EXPOSITOR.

5.2 O EXPOSITOR deve acondicionar o lixo de forma adequada, separando os resíduos orgânicos (em sacos pretos) dos recicláveis (em sacos azuis).

5.3 O EXPOSITOR deve fornecer lixeiras para os consumidores em seu estande.

5.4 Todo o lixo gerado pelo EXPOSITOR (durante a montagem e o evento) deve ser recolhido e levado para as lixeiras disponíveis no Parque.

5.5 Não será permitido o armazenamento de lixo atrás dos estandes ou em qualquer área de circulação. O descarte deve ser feito somente nas lixeiras do evento.

5.6 Em caso de grandes volumes de lixo, o EXPOSITOR é responsável por levar os resíduos até a área de descarte, próxima ao Portão 13.

6 COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

6.1 O EXPOSITOR deve vender apenas os produtos autorizados pela PROMOTORA, respeitando as exigências legais e de higiene.

6.2 É de total e exclusiva responsabilidade do EXPOSITOR a venda de produtos que cumpram as leis vigentes, especialmente as normas da Vigilância Sanitária.

6.3 O EXPOSITOR não pode atuar fora dos limites de seu estande. É proibido expor, vender ou abordar visitantes fora da área designada.

6.4 A PROMOTORA não se responsabiliza pela guarda ou pelo recebimento de produtos do EXPOSITOR. É obrigação do EXPOSITOR estar presente para recebê-los.

6.5 A venda de produtos como tabaco, fogos de artifício, pirotécnicos, inflamáveis ou qualquer item que possa representar risco ao público ou à estrutura do evento é proibida.

6.6 A venda e a entrega de bebidas alcoólicas são restritas a maiores de 18 anos. Em caso de dúvida, o EXPOSITOR é responsável por exigir um documento de identificação para comprovar a idade do consumidor. A venda de bebidas alcoólicas para menores de idade é crime, e o EXPOSITOR poderá ser acionado judicialmente e ter seu espaço lacrado.

6.7 O EXPOSITOR deve seguir rigorosamente o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Isso implica em práticas de venda justas e transparentes, como a obrigação legal de deixar os preços dos produtos ou serviços visíveis e de fácil acesso ao público, garantindo que o cliente possa fazer uma escolha informada e evitando problemas legais para o EXPOSITOR.

6.8 A variação de preços praticados pelo EXPOSITOR no mesmo dia do evento é expressamente proibida.

6.9 O EXPOSITOR é responsável por qualquer dano que venha a ocorrer aos consumidores devido aos produtos comercializados.

6.10 O EXPOSITOR que vender bebidas alcoólicas deve, obrigatoriamente, afixar em local visível um aviso que proíbe a venda e a entrega de bebidas a menores de 18 anos.

6.11 A venda de bebidas só será permitida àqueles que aceitarem a proposta da PROMOTORA referente a este item.

6.12 A comercialização de bebidas é permitida, mas deve ser feita exclusivamente por meio da distribuição interna do evento, realizada por representantes certificados e com uma tabela de preços padronizada pela organização.

6.13 O fornecimento de bebidas será exclusivo da marca indicada pela PROMOTORA. Não é permitida a venda de bebidas trazidas diretamente pelo EXPOSITOR, mesmo que sejam da marca patrocinadora do evento.

7 SUSTENTABILIDADE

7.1 O fornecimento de embalagens, copos e canudos para os consumidores deverá ser feito exclusivamente com material biodegradável, como o papel, em substituição aos plásticos.

8 ACESSO DE EXPOSITOR E VEÍCULOS

8.1 Não será permitida, em hipótese alguma, a circulação de veículos automotores ou caminhões nas dependências do Parque durante o horário de funcionamento do evento.

8.2 O acesso dos EXPOSITOR em horários fora do funcionamento do evento somente será autorizado com uso do crachá de EXPOSITOR. No caso de acesso aos portões exclusivos para EXPOSITOR, o acesso também será permitido somente com o uso de crachás, em qualquer horário.

8.3 Não será permitida a permanência e a circulação de automóveis dentro do Parque, a partir das 16h na quinta e sextas-feiras e 9h dos sábados e domingos, sem exceção.

9 REPOSIÇÃO DE PRODUTOS

9.1 O acesso para reposição será feito por um portão exclusivo, cuja localização será informada durante a montagem do evento. Os veículos de transporte (utilitários, automóveis, caminhões, etc.) devem limitar sua permanência na área de descarga a, no máximo, cinco minutos. É estritamente proibida a permanência de qualquer veículo no interior do Parque, exceto nas áreas de estacionamento designadas ao público.

9.2 A reposição de produtos deve ser feita dentro dos horários pré-determinados:

a) quintas e sextas-feiras: até as 16h.

b) sábados e domingos: até as 9h.

9.3 Durante o horário de funcionamento do evento, a reposição de produtos é permitida com o uso de carrinhos ou suportes móveis que não atrapalhem a circulação dos visitantes.

9.4 Os carrinhos elétricos de carga fornecidos pela PROMOTORA não circularão para reposição de produtos entre 10h e 11h30.

9.5 Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a permanência de veículos no interior do Parque, fora da área especificada e exclusiva de estacionamento aberto ao público.

10 SEGURANÇA

10.1 A PROMOTORA do evento disponibilizará segurança no período diurno e noturno que trabalharão do dia 15 de janeiro a partir das 16h, até o dia 09 de fevereiro às 12h.

10.2 Não será permitida a permanência de vigilantes ou segurança após o horário de encerramento diário do evento, que não sejam contratados pela PROMOTORA do evento.

10.3 A segurança individual de cada espaço, durante o período de funcionamento do evento é de responsabilidade do EXPOSITOR.

10.4 A PROMOTORA não se responsabiliza por extravios ou danos a qualquer material, sendo o cuidado por materiais próprios e materiais fornecidos, de responsabilidade do EXPOSITOR.

10.5 Haverá apoio da Guarda Municipal de Jundiaí na segurança do evento.

10.6 Todas as áreas comuns são monitoradas por câmeras de segurança do evento.

10.7 Em caso de qualquer problema com segurança, o EXPOSITOR deve comunicar imediatamente a PROMOTORA.

11 CONTRAPARTIDA

11.1 O EXPOSITOR deve ceder sem custo produtos para atividades especificas durante o evento, como leilão, recepção de influencers, alimentação dos guias de turismo e motoristas, entre outros. Os quantitativos serão passados durante as reuniões com EXPOSITORES.

11.2 Os agricultores aprovados deverão fornecer, obrigatoriamente, no mínimo 2 (duas) caixas de uva Niágara (rosada/branca) por final de semana para o julgamento das frutas.

12 FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E PAGAMENTOS

12.1 A PROMOTORA realizará fiscalizações nos estandes a qualquer momento, sem a possibilidade de impedimento por parte do EXPOSITOR.

12.2 A fiscalização poderá ser feita por órgãos públicos estaduais e municipais.

12.3 Haverá a fiscalização dos produtos comercializados, incluindo a verificação dos lotes das bebidas.

12.4 Em caso de qualquer infração a este regulamento, o EXPOSITOR será notificado por escrito pelo Fiscal do evento. As penalidades são aplicadas de forma progressiva, conforme o número de notificações:

a) 1 notificação: pagamento de multa no valor de 1 UFM’s

b) 2 notificações: pagamento de multa no valor de 3 UFM’s

c) 3 notificações: pagamento de multa no valor de 3 UFM’s e o estande será lacrado, não sendo permitido o retorno para a edição 2026 e 2027.

12.5 Qualquer caso não previsto neste regulamento será analisado e decidido exclusivamente pela Promotora do evento.

12.6 O espaço será cedido sem custos para os EXPOSITOR, que deverão arcar somente com a logística, infraestrutura interna para comercialização de produtos, insumos e mão-de-obra para tal.

13 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

13.1 O cumprimento das normas a seguir descritas é condição fundamental para a autorização de exposição e comercialização de alimentos.

13.2 O não cumprimento das normas aqui estabelecidas dá a PROMOTORA o direito a vetar a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento.

13.3 Além dessas normas, é obrigatório que os EXPOSITOR sigam todas as regras e instruções passadas pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Civil e Juizado de Menores.

a) QUANTO AO MANIPULADOR

• Uniforme completo (calça e camisa), fazendo uso de protetor de cabelos e calçado fechado, tudo em perfeito estado de conservação e asseio. Não será permitido o uso de regatas.

• Não fazer uso de adorno (anéis, pulseiras, relógios, etc.).

• Manter unhas curtas, limpas e sem esmalte.

• Não fazer uso de cigarro e/ou chicletes nos locais de preparo de alimentos.

• Manter a perfeita higiene das mãos, efetuando a lavagem prévia antes de iniciar as atividades e de calçar luvas descartáveis, ao alternar produtos principalmente dos crus para os preparados e após executar práticas que possam contaminar as mãos como manusear lixo, realizar limpeza, manusear dinheiro ou usar o banheiro.

• Evitar manusear diretamente os alimentos preparados ou prontos para consumo, fazendo uso de luvas descartáveis, devidamente limpas ou pegadores apropriados.

• Fazer uso de uniforme diferenciado para identificar pessoa responsável pelo manuseio exclusivo de dinheiro. O responsável pelo caixa não deve manipular alimentos.

b) QUANTO AOS ALIMENTOS

• Não reutilizar alimentos ou sobras dos mesmos.

• Fazer uso de gelo filtrado oriundo de estabelecimentos licenciados.

• Usar produtos alimentícios de origem licenciada, devidamente embalados e dentro do prazo de validade.

• Usar produtos de limpeza devidamente embalados, rotulados e com o devido registro no Ministério da Saúde.

• Fazer uso de hortifrutigranjeiros previamente higienizados e embalados quando não houver área específica e adequada ao pré-preparo dos mesmos.

• Manter em uso óleo de fritura sem alteração de cor, odor, textura e translucidez.

• Fazer uso de condimentos ou sucos oriundos de indústrias licenciadas.

• É recomendada a disponibilização de molhos industrializados, açúcar, sal, adoçantes e temperos em embalagens originais, individuais e não recarregáveis.

• Não manter produtos crus próximos aos produtos preparados.

• Manter os alimentos protegidos de poeira, sujidades, produtos de limpeza e produtos químicos.

• Utilizar estrados em bom estado de conservação e em número suficiente para armazenagem adequada de produtos alimentícios.

• Observar empilhamento máximo de embalagens, de modo a não comprometer a qualidade dos alimentos.

• Manter alimentos preparados devidamente protegidos, sob condições adequadas de tempo e temperatura em todas as fases de pré-preparo, preparo e distribuição (manutenção a frio abaixo de 5ºC, manutenção a quente acima de 65ºC e resfriamento de 60ºC a 10ºC em no máximo 2 horas).

• Observar temperatura de manutenção recomendada pelo fabricante constante na rotulagem.

• Após o uso, o óleo deverá ser descartado em embalagem adequada e nunca no sistema de esgoto do Parque.

c) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRODUÇÃO E/OU PREPARO DE ALIMENTOS

• Aberturas protegidas da entrada de insetos e roedores.

• Abastecimento e uso de água de forma contínua e em condições de potabilidade.

• Escoamento adequado de águas servidas.

• Pia para lavagem de mãos abastecidas com sabão líquido e papel toalha.

• Pia para lavagem de utensílios munida de água corrente.

• Equipamentos de refrigeração em perfeito estado de funcionamento e em número suficiente à conservação e distribuição de alimentos perecíveis, respeitando a temperatura ideal para cada tipo de produto.

• Equipamentos térmicos em perfeito estado de funcionamento e em número suficiente à conservação e distribuição de alimentos quentes proporcionando temperatura mínima de 65ºC ao produto.

• Local protegido para armazenamento de lixo e utilização de lixeiras impermeáveis, de fácil higienização, munidas de saco plástico descartável e com tampa acionada por pedais.

d) QUANTO AOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

• Utilizar utensílios descartáveis (pratos, talheres, copos, taças, etc.) quando não houver infraestrutura para a adequada higienização.

• Somente utilizar equipamentos e utensílios em bom estado de conservação, de material atóxico e de fácil higienização.

• Nunca reutilizar utensílios descartáveis.

• Usar superfícies de corte distintas para produtos crus e cozidos.

• Somente utilizar utensílios, vasilhames ou qualquer outra superfície de contato previamente higienizados, para evitar a contaminação cruzada.

• Higienizar utensílios, equipamentos e superfícies imediatamente antes e após o uso.

• Fazer uso de álcool a 70% ou outro produto aprovado sobre as superfícies devidamente higienizadas antes de iniciar as atividades.

• Disponibilizar ao consumidor canudos industrializados, embalados individualmente e descartáveis, caso haja uso de canudos.

e) QUANTO AO AMBIENTE

• Superfícies de piso, paredes, equipamentos e utensílios em perfeito estado de higiene e conservação devendo estar limpos no início e durante as atividades de trabalho.

• Descarte de lixo fazendo uso de recipientes com tampa, munido de sacos plásticos descartáveis em condições protegidas do acesso de pessoas, animais e vetores. O lixo orgânico deverá ser obrigatoriamente separado do lixo reciclável.

14 O EXPOSITOR adquire o direito de receber os serviços prestados pela PROMOTORA mediante o conhecimento do presente regulamento, possuindo os seguintes direitos:

14.1 Trata-se de direito intransferível, a título oneroso ou gratuito, para herdeiros e sucessores.

14.2 O direito de uso só é adquirido depois de cumpridas às formalidades e obrigações do presente REGULAMENTO;

15 A PROMOTORA poderá alterar, modificar ou aditar o presente regulamento, através de comunicados ou termos aditivos, sempre com o objetivo de aprimorá-lo, com vistas às melhorias das condições de funcionamento do aludido evento, tornando-se o cumprimento dessas eventuais alterações, modificações ou aditamentos obrigatórios a partir do momento em que das mesmas for dado conhecimento ao EXPOSITOR, através de correspondência pessoal.

Declaro que li e estou de acordo com o presente regulamento, sem mais.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

...........................................................................................

(Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal)